



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

LEI N.º 2.837 , DE 20 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza a permuta de imóvel do Município de Santo Ângelo com imóvel de Maria de Lourdes da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **PERMUTAR** um terreno urbano, que é o lote número 28, da quadra número 115, de centro, de forma irregular, com a área de 115,62 metros quadrados, situado no lado ímpar da Rua Santos Dumont, distante 13,50 metros da esquina com a rua 15 de Novembro, setor 03, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao Norte, mede 3,00 metros, com a rua Santos Dumont; ao Sul, mede 9,50 metros, com parte do lote número 02; ao Leste, mede 18,45 metros, com o lote número 01; e ao Oeste, mede 19,60 metros com outra parte do lote número 28, de propriedade do **MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO** conforme **matricula nº 39.252** do Registro de Imóveis desta comarca **PELO** terreno urbano, que é lote número 31, da quadra número 155, de centro, de forma de triângulo, com a área 71,05 metros quadrados, situado no lado ímpar da rua 15 de Novembro, distante 18,70 metros da esquina com a rua Santos Dumont, setor 03, nesta cidade com as seguintes medidas e confrontações: Partindo de um ponto localizado no alinhamento da rua 15 de Novembro, distante 18,70 metros da esquina com a rua Santo Dumont, denominado P01, formando um ângulo interno de 90°52'00", seguindo no sentido Oeste/leste, numa extensão de 7,00 metros, confrontado ao Norte, com o lote número 30, atingindo P02; ai forma um ângulo interno de 70°02'00", segue no sentido Nordeste/Sudoeste, numa extensão de 21,90 metros, confrontando ao Sudoeste, com os lotes números 02 e 03, atingindo P03; ai forma um ângulo interno de 19°06'00", segue no sentido Sul/Norte, numa extensão de 20,30 metros, confrontando ao Oeste, com a rua 15 de Novembro, atingindo P01, ponto de partida. Quarteirão: ao Norte, com a Rua Santos Dumont; ao Sul, com a Rua General Gustavo Cordeiro de Farias; ao Leste, com a Rua Antunes Ribas; e, ao Oeste, com a rua 15 de Novembro, de propriedade de **MARIA DE LOURDES DA SILVA** conforme **matricula nº 39.556** do Registro de Imóveis desta Comarca;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 20 de abril de 2005.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO 2005 - 2008
PRAÇA PINHEIRO MACHADO

Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3313-3636
E-mail: pmsaplanej@via-rs.net
CEP 98801-630 - Santo Ângelo - RS

O MENSAGEIRO

Santo Ângelo, RS, sábado, 23 de abril de 2005



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
de Santo Ângelo

LEI N.º 2.837, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza a permuta de Imóvel do Município de Santo Ângelo com imóvel de Maria de Lourdes da Silva.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR um terreno urbano, que é o lote número 28, da quadra número 115, de centro, de forma irregular, com a área de 115,62 metros quadrados, situado no lado ímpar da Rua Santos Dumont, distante 13,50 metros da esquina com a rua 15 de Novembro, setor 03, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao Norte, mede 3,00 metros, com a rua Santos Dumont; ao Sul, mede 9,50 metros, com parte do lote número 02; ao Leste, mede 18,45 metros, com o lote número 01; e ao Oeste, mede 19,60 metros com outra parte do lote número 28, de propriedade do MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO conforme matrícula nº 39.252 do Registro de Imóveis desta comarca PELO terreno urbano, que é lote número 31, da quadra número 155, de centro, de forma de triângulo, com a área 71,05 metros quadrados, situado no lado ímpar da rua 15 de Novembro, distante 18,70 metros da esquina com a rua Santos Dumont, setor 03, nesta cidade com as seguintes medidas e confrontações: Partindo de um ponto localizado no alinhamento da rua 15 de Novembro, distante 18,70 metros da esquina com a rua Santo Dumont, denominado P01, formando um ângulo interno de 90°52'00", seguindo no sentido Oestasul, numa extensão de 7,00 metros, confrontando ao Norte, com o lote número 30, atingindo P02, ai forma um ângulo interno de 70°02'00", segue no sentido Nordeste/Sudoeste, numa extensão de 21,90 metros, confrontando ao Sudoeste, com os lotes números 02 e 03, atingindo P03; ai forma um ângulo interno de 19°06'00", segue no sentido Sul/Norte, numa extensão de 20,30 metros, confrontando ao Oeste, com a rua 15 de Novembro, atingindo P01, ponto de partida. Quarteirão: ao Norte, com a Rua Santos Dumont; ao Sul, com a Rua General Gustavo Cordeiro de Farias; ao Leste, com a Rua Antunes Ribas; e, ao Oeste, com a rua 15 de Novembro, da propriedade de MARIA DE LOURDES DA SILVA conforme matrícula nº 39.556 do Registro de Imóveis desta Comarca;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE CENTRO ADMINISTRATIVO
JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 20 de abril de 2005.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito Municipal.